



MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

LEI Nº 201, de 23 de maio de 2017.

Sanciono
Em: 23 / 05 / 17

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM BEM PÚBLICO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (TERRENO) PARA O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ no pleno uso de suas atribuições legais, permitidas pelo art. 73, IV, da LOM e com fundamento no art. 17, I, "b", da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 96, I, "a", da LOM, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporado do Patrimônio Municipal, para efeito de doação ao Governo do Estado do Pará (Secretaria de Estado de Educação, de uma área de terra localizada na Rodovia Augusto Meira Filho, km 14, no Distrito de Pau D'Arco, neste Município de Santa Bárbara do Pará, com inscrição imobiliária de nº 2173/02.02.011.0446.001, medindo 45,70m de frente; 37,30m pela lateral direita; 35,90m pela lateral esquerda e 52,00m de fundos, contendo benfeitoria construída em alvenaria contando com 565,25m², que serve para o funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sérgio José Machado.

Art. 2º O bem objeto da presente doação, tem como justificativa a necessidade de instalação pelo órgão escolar estadual, da infraestrutura dos prédios existentes, além de outras edificações que se façam necessárias para o bom funcionamento das atividades estudantis.

Art. 3º A presente doação é feita por prazo indeterminado, de forma não onerosa, mas ao donatário é vedado transferir, doar ou alienar sob qualquer forma, o praticar

CERTIDÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei nº 201 / 2017</u> , foi publicado(a), no Mural da Prefeitura, no dia <u>23 / 05 / 17</u> , conforme cópia de	
Fls. <u> </u> .	
Santa Bárbara do Pará, <u>23 / 05 / 17</u>	



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

quaisquer atos que descaracterizem a finalidade do bem ou doado, sob pena do mesmo reverter ao Patrimônio do Município doador.

Art. 4º São de responsabilidade do donatário, todos e quaisquer encargos decorrentes da legalização da área de terras ora doadas, a qual deverá ser desmembrada do Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 23 de maio de 2017.

NILSON FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no mural da
PM de Santa Bárbara do Pará
Em 23 / 05 / 2017.

Janete Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

JANETE FERREIRA DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Decreto nº 061/2017